



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.168

de 15 / 04 / 08

Processo nº: 52.204

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.226

Autor: MESA

Ementa: Autoriza doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

Arquive-se.


Diretor
28/04/2008



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.226

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Alleanhedo</i> Diretora 27/03/08	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 27/03/08	CJR CEFO Parecer nº 1077	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
					QUORUM: w.s

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Alleanhedo</i> Diretora Legislativa 12/04/08	☒ avoco ☐ _____ <i>[Signature]</i> Presidente 12/04/08	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 12/04/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº 1068

A CEFO <i>Alleanhedo</i> Diretora Legislativa 02/04/08	☒ avoco ☐ _____ <i>[Signature]</i> Presidente 02/04/08	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 02/04/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº 1073

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº

--	--	--

PUBLICAÇÃO
04/04/08

Rubrica



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. S-2004
Cs

PP 676/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 27/03/08 14:42 052204

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR, CEFO
Presidente
14/04/2008

APPROVADO
Presidente
15/04/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.226
(Mesa)

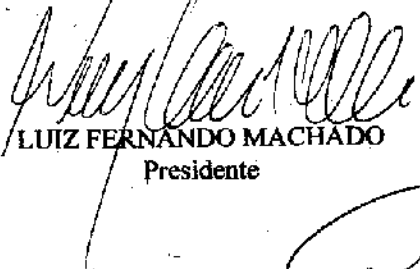
Autoriza doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a doar, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, os bens móveis discriminados nos cadastros patrimoniais integrantes deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/04/2008

A MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO

fls.	04
proc.	52204
	Ca

FICHA CADASTRAL

Cd. Bem: 1525

Descrição: CPU / INTEL PENTIUM 3/ CD / CAIXA DE SOM / TECLADO

Grupo: Bens Móveis

Tipo: INFORMÁTICA

Fornecedor: STD INFORMATICA LTDA.

Nota Fiscal: 2427

Nº Processo: CONVITE

Nº Empenho: 1547

Local: S2 - GRÁFICA

Data Aquisição: 18/01/2002

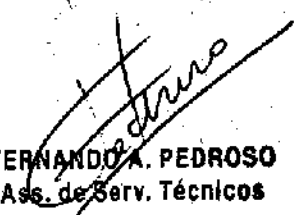
Data Última Transferência: 18/12/2006

Data Baixa:

Motivo Baixa:

Valor Aquisição: 2.491,00

JUNDIAÍ, 26 de março de 2008.


FERNANDO A. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos



ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO

fls.	05
proc.	52204
	li

FICHA CADASTRAL

Cd. Bem: 1550

Descrição: MONITOR 15" / MARCA SAMSUNG / SYNC MARTER 550V DIG

Grupo: Bens Móveis

Tipo: INFORMÁTICA

Fornecedor: STD INFORMATICA LTDA.

Nota Fiscal: 2426

Nº Processo: CONVITE

Nº Empenho: 1547

Local: S2 - GRÁFICA

Data Aquisição: 16/01/2002

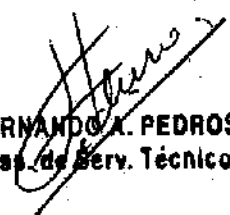
Data Última Transferência: 18/12/2006

Data Baixa:

Motivo Baixa:

Valor Aquisição: 399,00

JUNDIAÍ, 26 de março de 2008.


FERNANDO A. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos



ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO

fls.	06
proc.	52204
	Cis

FICHA CADASTRAL

Cd. Bem: 1600

Descrição: ESTABILIZADOR / MARCA FIOLUX / MODELO MILENNIUM7

Grupo: Bens Móveis

Tipo: INFORMÁTICA

Fornecedor: STD INFORMATICA LTDA.

Nota Fiscal: 2426

Nº Processo: CONVITE

Nº Empenho: 1547

Local: S2 - GRÁFICA

Data Aquisição: 16/01/2002

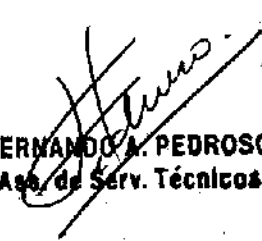
Data Última Transferência: 18/12/2006

Data Baixa:

Motivo Baixa:

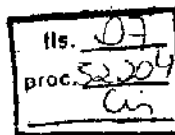
Valor Aquisição: 45,00

JUNDIAÍ, 26 de março de 2008.


FERNANDO A. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(PDL nº. 1.226 - fls. 2)

Justificativa

Nos termos do protocolado 49536, de 29 de maio de 2007, a Mesa apresenta projeto de decreto legislativo que autoriza doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica - para o que se espera a favorável deliberação do soberano Plenário.

A MESA



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



ANA TONELLI
1ª Secretária



MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 128 - CENTRO - CEP 13201-774 - JUNDIAÍ - EST. DE SÃO PAULO
Fone: (11) 4523-4527 4523-4528 4523-4529 - Email: val@camarajundiai.sp.gov.br

EXPERIENTE

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/MAI/07 10:41 049536

Ass. *ER*
proc. *522*
cu

Jundiaí, 28 de maio de 2007.

OFICIO: ERF 0132/2007

Exmo. Sr.

LUIZ FERNANDO MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Prezado Senhor

Venho através do presente ofício, solicitar de V. Excia., sua especial atenção no sentido de poder atender o INSTITUTO DE CRIMINALISTICA de JUNDIAÍ, que vem através da Sra. MARCIA REGINA TOLEDO, solicitar a doação de 2 (dois) Micro computador usados, em condições de uso, para serviço naquele órgão.

A demanda de serviço naquele importante órgão, é muito grande e os mesmos não tem o equipamento solicitado.

Certo da atenção de V. Excia. para com o acima solicitado, antecipadamente agradeço, e na ocasião apresento-lhe os meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente


Enivaldo Ramos de Freitas (Val)
Vereador

"Trabalhando com seriedade junto a comunidade"

Gabinete do Vereador

Tel: 4523-4527 / 7300-8750



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.077**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.226

PROCESSO Nº 52.204

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo autoriza doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07, e vem instruída com os respectivos registros cadastrais dos bens patrimoniais a serem transferidos, fls. 04/06, e documento de fls. 08.

É o relatório.

PARECER:

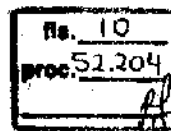
A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência, consoante depreendemos da análise da Lei Orgânica de Jundiaí (art. 27, I e III c/c o parágrafo único do art. 14), e quanto à iniciativa, que é privativa da Mesa do Legislativo, em face de alienação, por doação, de bens móveis usados depender de projeto de decreto legislativo específico, subscrito pela Mesa, com base no preceito inserto no art. 55, inc. II, do citado diploma legal, que proclama que as proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara, de efeitos externos, é o decreto legislativo.

A matéria é de natureza legislativa, sendo que a doação ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos objetos discriminados nos registros cadastrais a que se reporta o art. 1º da proposta constitui decisão *interna corporis* da Edilidade com relação ao patrimônio público que se destinava a seus serviços, eis que já não mais são utilizados, e nesse aspecto não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão. Devemos ressaltar, por força do disposto no art. 110, II, "a", da Carta de Jundiaí, que as fichas individuais dos bens patrimoniais estão juntadas aos autos, sendo que, posteriormente, serão elas retiradas do rol de patrimônio do Legislativo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



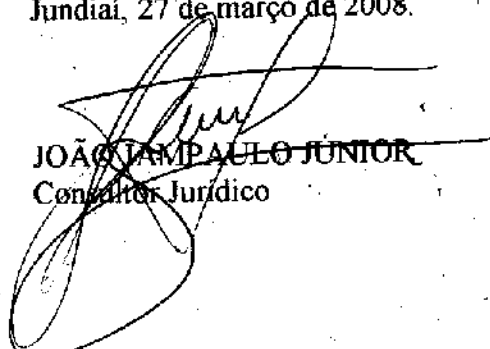
art. 56, L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, c/c o

S.m.e.

Jundiaí, 27 de março de 2008.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico


JOÃO PAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 52.204

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.226, da MESA, que autoriza doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

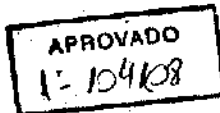
PARECER Nº 1.068

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. Art. 27, I e III, c/c o parágrafo único do art. 14 e art. 55, II - confere ao projeto de decreto legislativo em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.077, de fls. 09/10, que subscrevemos na totalidade.

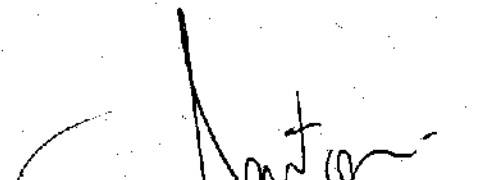
A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de decreto legislativo, eis que objetiva regular matéria político-administrativa de efeito externo, autorizando a doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica, intento que somente pode se dar através desta via. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

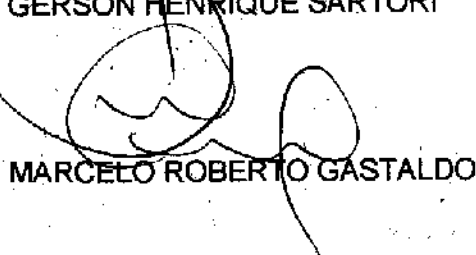
Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação da proposta.

É o parecer.

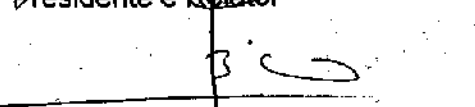


Sala das Comissões, 1º 04.2008.


GERSON HENRIQUE SARTORI


MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 52.204

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.226, da MESA, que autoriza doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

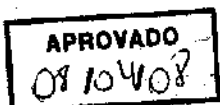
PARECER Nº 1.073

Apresenta-se à análise desta comissão, no aspecto de seu mérito, o presente projeto de decreto legislativo, de iniciativa da Mesa da Edilidade, que busca autorização dos nobres vereadores para proceder a doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

Não vislumbramos qualquer inconveniência que se interponha ao merecimento da iniciativa, tratando-se das questões econômicas, financeiras ou orçamentárias, considerando a justificativa da proposta e as fichas cadastrais dos bens insertas nos autos. Também devemos considerar que o Instituto de Criminalística de Jundiaí, ao buscar dar continuidade aos trabalhos que desenvolve em prol da coletividade, restará melhor dotado materialmente para alcançar esse fim, e o projeto possibilitará alcançar essa meta.

Pelos motivos ora formulados nossa manifestação é favorável à matéria.

É o parecer.



Sala das Comissões, 02.04.2008.

ANA TONELLI

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente e Relator

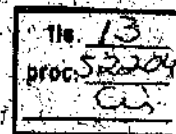
JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Proc. 52.204)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.168, DE 15 DE ABRIL DE 2008

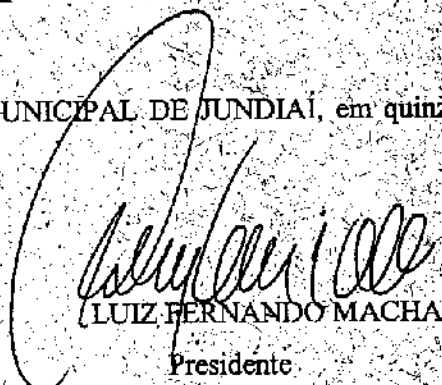
Autoriza doação, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de abril de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

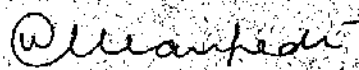
Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a doar, ao Instituto de Criminalística de Jundiaí, os bens móveis discriminados nos cadástrs patrimoniais integrantes deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de dois mil e oito (15/04/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de abril de dois mil e oito (15/04/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO

fls. 14
proc. 52204
CAS

FICHA CADASTRAL

Cd. Bem: 1525

Descrição: CPU / INTEL PENTIUM 3 / CD / CAIXA DE SOM / TECLADO

Grupo: Bens Móveis

Tipo: INFORMATICA

Fornecedor: STD INFORMATICA LTDA

Nota Fiscal: 2427

Nº Processo: CONVITE

Nº Empenho: 1547

Local: S2 - GRÁFICA

Data Aquisição: 16/01/2002

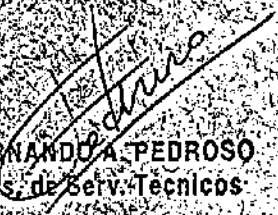
Data Última Transferência: 18/12/2006

Data Baixa:

Motivo Baixa:

Valor Aquisição: 2.491,00

JUNDIAÍ, 26 de março de 2008.


FERNANDO A. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos



ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO

Ita. 03
proc. 52207
Cus

FICHA CADASTRAL

Cd. Bem: 1525

Descrição: CPU / INTEL PENTIUM 3 / CD / CAIXA DE SOM / TECLADO

Grupo: Bens Móveis

Tipo: INFORMATICA - I

Fornecedor: STD INFORMATICA LTDA

Nota Fiscal: 2427

Nº Processo: CONVITE

Nº Empenho: 11547

Local: S2 - GRÁFICA

Data Aquisição: 18/01/2002

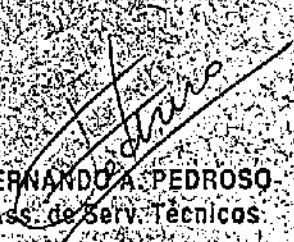
Data Última Transferência: 18/12/2006

Data Baixa:

Motivo Baixa:

Valor Aquisição: 2.491,00

JUNDIAÍ, 26 de março de 2008


FERNANDO A. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos



ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO

It. 16
proc. 52204
C

FICHA CADASTRAL

Cd. Bem: 1550

Descrição: MONITOR 15" / MARCA SAMSUNG / SYNC MASTER 550V DIG

Grupo: Bens Móveis

Tipo: INFORMATICA

Fornecedor: STD INFORMATICA LTDA

Nota Fiscal: 2426

Nº Processo: CONVITE

Nº Empenho: 1547

Local: S2 - GRÁFICA

Data Aquisição: 16/01/2002

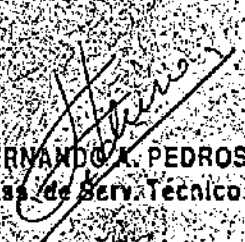
Data Última Transferência: 18/12/2006

Data Baixa:

Motivo Baixa:

Valor Aquisição: 399,00

JUNDIAÍ, 26 de março de 2008.

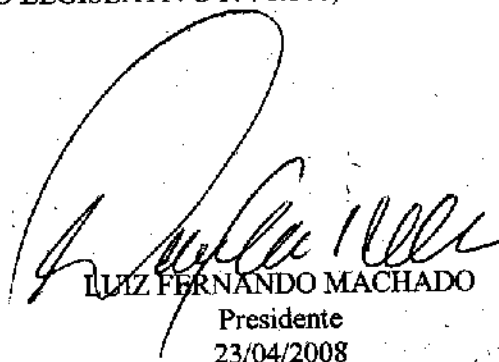

FERNANDO R. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos



Proc. 52.204

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Providencie a Diretoria Administrativa o procedimento objeto do
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.168, de 15 de abril de 2008.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente
23/04/2008



**TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA E O INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE JUNDIAÍ.**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com sede à rua Barão de Jundiaí, 128 - Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO, doravante designada DOADORA e, de outro, o INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE JUNDIAÍ com sede à rua Gefúlio Nogueira de Sá, 89 bairro Anhangabaú, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor WILSON ANTONIO PEREIRA, doravante designada DONATÁRIA, têm entre si acordado o seguinte:

I – A DOADORA transfere neste ato, por doação à DONATÁRIA, conforme autoriza o Decreto Legislativo nº 1.168, de 15 de abril de 2008, os bens móveis integrante do patrimônio do Legislativo, conforme descrito:

Patrimônio nº:

1525
1550
1600

descrição:

cpu / caixa de som / teclado
monitor
estabilizador

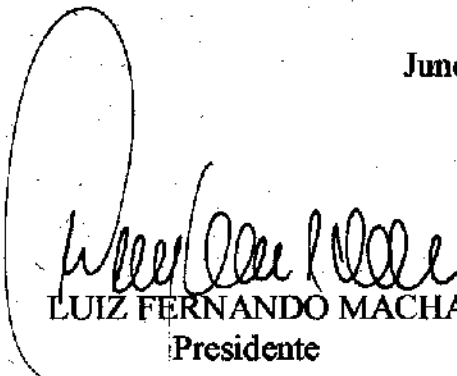


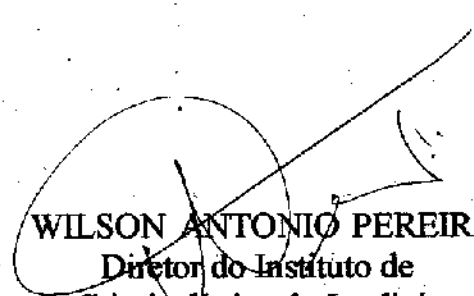
Fls. 02

II – A DONATÁRIA declara que aceita o bem objeto da presente doação, integrando-o ao seu patrimônio mobiliário.

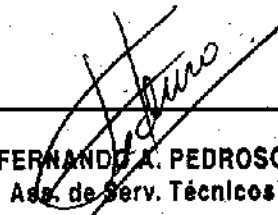
E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

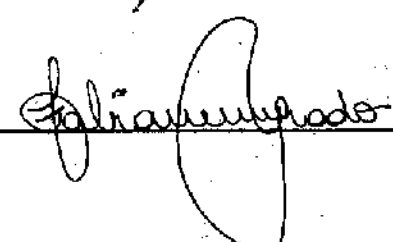
Jundiaí, 28 de abril de 2008.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


WILSON ANTONIO PEREIRA
Diretor do Instituto de
Criminalística de Jundiaí

Testemunhas:


FERNANDO A. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos


Salim Augusto